



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 098/2020 – CCI/PMI

<b>FINALIDADE</b>
Manifestação para viabilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 069/2020 da Prefeitura Municipal de Castanhal
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
077/2020
<b>ENTIDADE SOLICITANTE</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e, nos Art. 61 e 63 da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Açu de 1990, Lei Municipal nº 564 de 2005, §1º, do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações:

#### 1. DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno, para manifestação de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 069/2020 da Prefeitura Municipal de Castanhal**, registrado para a empresa ET MARQUES EIRELI-ME, que tem como objeto a **“Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé-Açu”**.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório identificado como **“Carona”**, está regulamentado pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. No mais, o Processo de Adesão, está regulado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 22.

JANE DO SOCORRO  
DE MOURA  
CARDOSO:6259648  
9287

Assinado de forma digital por  
JANE DO SOCORRO DE  
MOURA  
CARDOSO:62596489287  
Dados: 2020.09.17 16:41:51  
-03'00'

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro – CEP 68.725-000 - Igarapé-Açu/PA – CNPJ Nº 05.149.117/0001-55



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

O mesmo está previsto pela Lei N° 8.666/1993, em seu Artigo e Inciso:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa no mercado.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cumprido observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade com a tempestividade, pois o processo “carona” deve estar dentro da assinatura da Ata de Registro de Preços e sua aquisição não poderá exceder os 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

JANE DO SOCORRO  
DE MOURA  
CARDOSO:6259648  
9287

Assinado de forma digital por  
JANE DO SOCORRO DE  
MOURA  
CARDOSO:62596489287  
Dados: 2020.09.17 16:42:10  
-03'00

Av. Barão do Rio Branco, n° 3913, Centro – CEP 68.725-000 - Igarapé-Açu/PA – CNPJ N° 05.149.117/0001-55



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



Por fim, deve ser observado o prazo de vigência da ata.

### 3. DA ANÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a) *Ofício N° 104/2020 – Ao Secretário Municipal de Administração. Anexo Relação de Itens e Quantitativos - 24/03/20;*
- b) *Documentação do Pregão;*
- c) *Ofício N° 202/2020 – Ao Gabinete do Prefeito – Pedido de Autorização – 30/03/20;*
- d) *Ofício N° 073/2020 – Ao Secretário Municipal de Administração – Confirmação de Autorização – 31/03/20;*
- e) *Despacho – Solicitação de Cotação de Preços - 31/03/20;*
- f) *Despacho – Entrega de Cotações – 03/04/2020;*
- g) *Ofício N° 063/2020 – Ao Secretário de Municipal de Saúde do Município de Castanhal – 06/04/20;*
- h) *Ofício N° 064/2020 – A Empresa ET MARQUES EIRELI – ME – Solicitação de disponibilidade de fornecimento – 06/04/2020;*
- i) *Aceite da Empresa ET MARQUES EIRELI – ME – 07/04/2020;*
- j) *Ofício N° 142/2020 – Autorização da Secretaria Municipal de Castanhal à Adesão a Ata – 08/04/2020;*
- k) *Despacho ao Setor de Contabilidade – 09/04/2020;*
- l) *Despacho – 09/04/20;*
- m) *Termo de Autorização – 13/04/20;*
- n) *Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – 13/04/2020;*
- o) *Despacho ao Setor de Licitação – Documentação da Empresa em anexo – 14/04/2020;*
- p) *Autuação – 14/04/20;*
- q) *Memorando N° 049/2020 – A Assessoria e Consultoria Jurídica – 14/04/20;*
- r) *Minuta do Contrato;*
- s) *Parecer Jurídico – 28/04/20;*
- t) *Termo de Adesão – 29/04/20;*

JANE DO SOCORRO  
DE MOURA  
CARDOSO:6259648  
9287

Assinado de forma digital  
por JANE DO SOCORRO DE  
MOURA  
CARDOSO:62596489287  
Dados: 2020.09.17 16:42:34  
-03'00"

Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro – CEP 68.725-000 - Igarapé-Açu/PA – CNPJ N° 05.149.117/0001-55



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



- u) *Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços – 29/04/20;*
- v) *Contrato – 30/04/20;*
- w) *Ato de Designação do Fiscal de Contrato;*
- x) *Extrato de Publicação.*

3.2. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de Parecer Jurídico Favorável, tendo dado início à fase externa com a Publicação do Contrato no Diário Oficial do Pará no dia 04/05/2020.

3.3. Após demais etapas foi elaborado o seguinte contrato:

NÚMERO DOS CONTRATOS	CONTRATADO	VALOR
144/2020	E T MARQUES EIRELI	R\$ 1.844.048,05
	<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.844.048,05</b>

#### 4. CONCLUSÃO

Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras estabelecidas pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Diante deste, o Controle Interno do Município de Igarapé-Açu entende que a Manifestação para viabilidade de parecer para a Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 036/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2020 da Prefeitura Municipal de Castanhal, é válida. Deixando registrado que a avaliação de conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, o qual deve ponderar-se sobre ser vantajosa ou não a pretendida adesão.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Igarapé-Açu/PA, 17 de setembro de 2020.

JANE DO SOCORRO  
DE MOURA  
CARDOSO:62596489  
287

Assinado de forma digital por  
JANE DO SOCORRO DE MOURA  
CARDOSO:62596489287  
Dados: 2020.09.17 16:43:00  
-03'00'

**JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO**  
Coordenadora Geral Controle Interno de Igarapé-Açu/PA  
*Decreto Nº 142/2020*